



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 04 de fevereiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3196



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
ATOS OFICIAIS	3
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (1 - JANEIRO/2020)	3
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (1 - JANEIRO/2020)	4
GP - GABINETE DO PREFEITO	9
ATOS OFICIAIS	9
DECRETO (Nº 011/2020)	9
PORTARIA (Nº 030/2020)	15
PORTARIA (Nº 031/2020)	16
PORTARIA (Nº 032/2020)	17
PORTARIA (Nº 034/2020)	18
PORTARIA (Nº 35/2020)	19
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019)	20
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 404/2020)	22
SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)	23
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)	24
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	68
LICITAÇÕES E CONTRATOS	68
EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2020)	68
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2020)	69
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70
LICITAÇÕES E CONTRATOS	70
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)	70
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2020)	71

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 04 de fevereiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3196

SUMÁRIO



QR CODE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2020)	72
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2020)	73
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	74
LICITAÇÕES E CONTRATOS	74
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)	74
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	75
LICITAÇÕES E CONTRATOS	75
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019)	75

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (1 - JANEIRO/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE ATESTADOS 01/2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ATESTADOS).

MAT.	NOME:	SECRETARIA:	CARGO:	DT. INICIAL:	QTD. DIAS:	DT. FINAL:	PROTOCOLO:
664111	AMERICO DE SOUZA CASTRO	SESAU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17/01/2020	1	17/01/2020	186/2020
665756	ANACY RESENDE OLIVEIRA MOURA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/01/2020	4	24/01/2020	240/2020
665437	ANDRE LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA MAIA	SESAU	EDUCADOR FÍSICO	09/01/2020	1	09/01/2020	058/2020
19621	BERNARDINO RUMAO DE ALMEIDA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/01/2020	3	25/01/2020	286/2020
664079	CELIA MARIA ASSIS ROSA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/12/2019	1	23/12/2019	057/2020
664874	CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2020	1	21/01/2020	DOC 253/2020
665714	CRISTIANO DA SILVA CARDOSO	SESAU	MOTORISTA	20/01/2020	2	21/01/2020	230/2020
665438	DAISY JULIANA SOUZA DOS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	17/01/2020	1	17/01/2020	199/2020
69252	DEYSE SAMILLE MELO SOUSA	SEMAS	PEDAGOGO	14/01/2020	1	14/01/2020	DOC 163/2020
665874	EDIANE BORGES DE ALMEIDA	SEMED	COORDENADOR(A) DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	24/01/2020	3	26/01/2020	DOC 291/2020
665893	ELIANE PEREIRA PIMENTEL	SEMAS	CONSELHEIRO TUTELAR	21/01/2020	3	23/01/2020	235/2020
663483	ERICA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS	SESAU	TECNICO EM LABORATORIO	25/12/2019	120	22/04/2020	002/2020
663355	JESSICA PEREIRA CARDOSO	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 30H	15/01/2020	1	15/01/2020	159/2020
51061	JORGINA SILVA SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20/12/2019	1	20/12/2019	002/2020
664187	JOSE FERNANDO DE JESUS SANTOS	SEMOP	VIGILANTE	06/01/2020	2	07/01/2020	005/2020
663866	JOSELIA SANTOS ALMEIDA	SEMOP	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	28/12/2019	14	10/01/2020	031/2020
665291	JOSENICIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	SESAU	MOTORISTA	26/01/2020	3	28/01/2020	DOC 309/2020
664066	JOSENILO DE JESUS SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	23/01/2020	5	27/01/2020	285/2020
665880	JOSEYLMA REZENDE DE OLIVEIRA MARQUES	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/01/2020	1	17/01/2020	DOC 1993/2020
664652	JULIANA ANDRADE OLIVEIRA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	16/01/2020	1	16/01/2020	195/2020
55451	MARCELO MARCAL DA SILVA	SESAU	BIOQUÍMICO - 20H	06/01/2020	1	06/01/2020	028/2020
55451	MARCELO MARCAL DA SILVA	SESAU	BIOQUÍMICO - 20H	15/01/2020	1	15/01/2020	168/2020
64321	MARIA RITA MOURA RIBEIRO	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/01/2020	2	14/01/2020	105/2020
665681	MARIANA DE JESUS SILVA	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2020	1	16/01/2020	185/2020
27031	MARIENE SANTOS SILVA NEVES	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	09/01/2020	2	10/01/2020	150/2020
664430	MARIO ALVES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	GP	ASSESSOR(A) DE GABINETE - GP	08/01/2020	10	17/01/2020	121/2020
31741	MARIVALDA OLIVEIRA DE JESUS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2020	3	17/01/2020	188/2020
31981	NILZETE ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	21/01/2020	1	21/01/2020	272/2020
665751	ODAIR JOSE FERREIRA PEIXOTO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	03/01/2020	15	17/01/2020	004/2020
81141	PATRICIA BISPO DA SILVA	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	17/01/2020	1	17/01/2020	DOC 215/2020
664892	PAULO SERGIO SILVA SANTOS NASCIMENTO	SESAU	VIGILANTE	23/01/2020	1	23/01/2020	DOC 308/2020
664804	TELMA SILVA DE JESUS SANTANA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2020	1	02/01/2020	056/2020
665862	VALERIA DAS MERCES SILVEIRA DE SOUZA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	16/01/2020	1	16/01/2020	247/2020
665862	VALERIA DAS MERCES SILVEIRA DE SOUZA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	16/01/2020	1	16/01/2020	DOC 247/2020
663348	WANESSA GEORGIA FRANCA CUNHA DE OLIVEIRA	SESAU	SANITARISTA - ENFERMEIRO	16/01/2020	2	17/01/2020	169/2020
663348	WANESSA GEORGIA FRANCA CUNHA DE OLIVEIRA	SESAU	SANITARISTA - ENFERMEIRO	16/01/2020	2	17/01/2020	169/2020

AMARGOSA, 31 DE JANEIRO DE 2020
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (1 - JANEIRO/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

**BOLETIM DE PESSOAL 01/2020
FÉRIAS**

MAT:	Nº PROTOCOLO:	NOME:	SECRETARIA:	CARGO;	ANO AQUISITIVO:	DT. INICIAL:	QTD. DIAS:	DT. FINA:
2801	089/2020	ACACIA SOUZA DE JESUS SANTANA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
664587	104/2020	ADAILTON DOS SANTOS BISPO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	01/02/2020	30	01/03/2020
664741	DOC 021/2020	ADAILTON SILVA SAMPAIO	SEMED	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
664073	DOC 297/2020	ADEMICIO PINHEIRO ALMEIDA	SESAU	MOTORISTA	2017/2018	31/01/2020	30	29/02/2020
61951	134/2019	ADRIANA MENDES ANDRADE	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
68261	200/2019	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR	PJM	PROCURADOR JURÍDICO	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
61162	101/2020	AFRANIO SILVA DE MOURA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	01/02/2020	30	01/03/2020
33121	RMF 11719/2019	ALINE PAIXAO TAVARES	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 20H	2019/2020	08/02/2020	30	08/03/2020
664336	15479/2019	ALVANIR JESUS DOS SANTOS	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664111	DOC 141/2019	AMERICO DE SOUZA CASTRO	SESAU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
663490	190/2019	ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS CARDOSO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019/2020	20/01/2020	30	18/02/2020
664189	15473/2019	ANA LUCIA SOARES NERI DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31911	15318/2019	ANA MALENA TEIXEIRA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
51291	108/2020	ANA MARIA DE JESUS REIS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
662379	082/2019	ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2018/2019	20/01/2020	30	18/02/2020
664359	15237/2019	ANA PAULA SAMPAIO CABRAL	SEMED	COORDENADOR(A) DE CRECHE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
5461	160/2019	ANA SOUZA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31961	15319/2019	ANALIA BOMFIM NASCIMENTO	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
3141	159/2019	ANATALIA ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
662310	100/2020	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2018/2019	01/02/2020	30	01/03/2020
664367	15478/2019	ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	SEMAS	FACILITADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
6101	005/2020	ANDREA LEAL BRITO DE ASSIS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
665228	DOC 071/2019	ANDREA SANTANA DELFINO	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2018/2019	07/01/2020	30	05/02/2020
664506	DOC 034/2020	ANTONIO BALBINO DE JESUS SANTOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	06/02/2020	30	06/03/2020
5361	112/2020	ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
67321	15466/2019	ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE BRITO	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664140	092/2019	BEATRIZ AMARAL DA ROCHA MATOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2018/2019	10/02/2020	30	10/03/2020
3061	164/2019	BERIVALDA CERQUEIRA PEREIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
19621	DOC 045/2020	BERNARDINO RUMAO DE ALMEIDA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
664431	DOC 266/2020	CAIO MOURA LOMANTO	SEAFI	DIRETOR(A) DE TRIBUTOS	2018/2019	27/02/2020	30	27/03/2020
663988	DOC 271/2020	CAMILA SANTOS JESUS	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	2018/2019	27/02/2020	30	27/03/2020
662341	DOC 255/2020	CARLOS CERQUEIRA DA SILVA SOUZA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2018/2019	16/02/2020	30	16/03/2020
664853	DOC 119/2020	CARMELITO PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	MOTORISTA	2019/2020	01/01/2020	30	30/01/2020
664087	DOC 169/2019	CATARINA DE ALBUQUERQUE DOURADO	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
3201	017/2020	CELIA ARAGAO DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
664081	091/2019	CLAUDENY JOSE DOS SANTOS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
63811	15274/2019	CLAUDIANE DE MELO RIBEIRO GONCALVES	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019,	29/01/2020	30	27/02/2020
662311	15487/20199	CLAUDIO CESAR DE JESUS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	02/01/2020	30	31/01/2020
664354	068/2019	CLECENCIO FERREIRA LEAL	SESAU	MOTORISTA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
2781	135/2019	CLEONICE SANTOS ALMEIDA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
2841	161/2020	CLEUSA GONSALVES COELHO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
31901	15320/2019	CRISTINA SANTANA RODRIGUES	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31471	15321/2019	DAMIANA SOUZA MACHADO	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020

665244	120/2020	DANIEL DE JESUS DA SILVA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664861	121/2020	DANIEL SANTOS	SEMOP	OPERADOR DE MAQUINA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664194	DOC 199/2019	DANILLO ROGERIO DOS SANTOS REGIS	GP	ANALISTA DE SUPORTE A INFORMATICA	2018/2019	02/02/2020	30	02/03/2020
663500	15485/2019	DERALDO BASTOS DE OLIVEIRA SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	02/01/2020	30	31/01/2020
3211	166/2019	DILMA DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
665380	15276/2019	DINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	SESAU	DIRETOR(A) DE REGULACÃO, AVALIACÃO E CONTROLE	2019/2020	13/01/2020	30	11/02/2020
664875	out/20	EDILSON DOS SANTOS CONCEICAO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	02/02/2020	30	02/03/2020
665420	DOC 042/2020	EDIMIRES DA CRUZ GOMES	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
31941	076/2020	EDLEUZA LEITE DE JESUS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
663432	15237/2019	EDNALDO LEAL DOS SANTOS	SEMED	MOTORISTA ESCOLAR	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
664203	DOC 085/2020	EDSON DA SILVA SANTOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019/2020	13/01/2020	30	11/02/2020
68681	060/2020	ELAINE PEIXOTO COSTA FRANCA	PJM	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
665382	011/2020	ELENSIO OLIVEIRA CONCEICAO	SEMED	ASSESSOR(A) ESPECIAL II	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
62681	15385/2019	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	VIGILANTE.	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
664372	15465/2019	ELIANA SILVA NASCIMENTO	SEMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
54061	DOC 168/2019	ELIEDE LOPES RODRIGUES	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	16/01/2020	30	14/02/2020
663340	DOC 039/2020	ELIENE BISPO DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
664191	15383/2019	ELIETE BORGES BARBOSA	SEMED	AUXILIAR DE SERV. ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
1205	15455/2019	ELISANGELA COSTA RESENDE SOUZA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA	2016/2017	01/02/2020	30	01/03/2020
2901	DOC 095/2020	ELIZETE SANTANA DA ROSA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
13021	15393/2019	ELZITA CERQUEIRA SANTANA	SEMED	OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31481	063/2020	EMANUEL SALES DE ASSUNCAO	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
664121	018/2020	ESTER ALMEIDA SANTOS MORAIS	SESAU	TECNICO EM LABORATORIO	2019/2020	06/02/2020	30	06/03/2020
3001	155/2019	EUZENI ALMEIDA SOARES DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	15/01/2020	30	13/02/2020
62471	143/2019	EVANDRO ANTONIO SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664511	15482/2019	EVANDRO DE JESUS SANTOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	02/01/2020	30	31/01/2020
665132	009/2020	EVERTON LUIS BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	05/02/2020	30	05/03/2020
665403	077/2019	FELIPE MAGALHAES DOS SANTOS	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	16/03/2020	30	14/04/2020
664692	15237/2019	FERNANDA ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
665429	DOC 239/2020	FERNANDO VINICIUS DE OLIVEIRA	SEMOP	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2019/2020	07/02/2020	30	07/03/2020
51051	077/2020	FLORACY GALVAO DE ASSIS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
665393	DOC 094/2020	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO	2012/2013	01/02/2020	30	01/03/2020
664120	025/2020	GEANE MOTA ALMEIDA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	01/02/2020	30	01/03/2020
68251	DOC 01 182/2020	GEDILSON BRITO GOMES	SEMOP	VIGILANTE	2018/2019	04/02/2020	30	04/03/2020
662381	15481/2019	GEOVANE GOMES SOARES	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	02/01/2020	30	31/01/2020
69682	15483/2019	GILBERTO DE JESUS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	02/01/2020	30	31/01/2020
664872	DOC 128/2020	GILSON DE JESUS SANTOS	SESAU	VIGILANTE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
62172	15237/2019	GILVAN DOS REIS QUADROS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - COORDENAÇÃO	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664591	181/2020	HELIO SANTOS DE MOURA	SEMOP	VIGILANTE	2018/2019	01/02/2020	30	01/03/2020
663732	DOC 098/2020	HERMES SOUZA DOS ANJOS JUNIOR	SEMOP	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA	2016/2017	01/02/2020	30	01/03/2020
664160	15096/2019	IAN SILVA SANTOS	SEGOV	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019/2020	15/01/2020	30	13/02/2020
664528	103/2020	IARA MARCELLE ANDRADE RIBEIRO	SESAU	RECEPCIONISTA	2018/2019	04/02/2020	30	04/03/2020
662153	DOC 004/2020	IGOR SANTANA BATISTA SOARES	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 30H	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
5351	093/2020	ILZA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
2771	161/2019	IONICE ROSA DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
1071	185/2019	IRENIO SANTOS DA SILVA	SEMOP	OCUPACAO TEMPORARIA	2018/2019	01/02/2020	30	01/03/2020
664822	15477/2019	IVAN DE ALMEIDA SANTOS	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
664499	DOC 033/2020	IVAN SANTOS ROSA	SEGOV	VIGILANTE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
53871	174/2019	IVANICE BRITO DOS SANTOS DIAS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
10471	DOC 211/2020	IVANILDES RIBEIRO DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
5451	074/2020	IVANY OLIVEIRA MOURA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
2951	165/2019	IVO DOS SANTOS SAMPAIO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020

664539	DOC 275/2020	IVONE DA SILVA SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2017/2018	27/02/2020	30	27/03/2020
2961	022/2020	IVONE RIBEIRO SODRE	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
70851	162/2019	JAQUELINE LIMA SOUZA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
664860	122/2020	JERSON LIMA DA CRUZ	SEMOP	OPERADOR DE MAQUINA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
665149	15470/2019	JESSICA SOUZA DIAS DOS SANTOS	SEMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
67292	041/2020	JOAO CARLOS ROCHA SOUZA	SEMOP	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2019/2020	13/01/2020	30	11/02/2020
664337	15476/2019	JOAO FIRMINO DA SILVA NETO	SEMAS	FACILITADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
665189	15472/2019	JOCIVAL DOS SANTOS SILVA	SEMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
2981	078/2019	JOELMA CINTRA RIBEIRO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
63891	083/2020	JOELMA CRISTINA VIEIRA SALA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
51061	015/2020	JORGINA SILVA SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
662323	DOC 244/2020	JOSE ADOLFO FAGUNDES DE BRITO JUNIOR	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2018/2019	28/01/2020	30	26/02/2020
3231	129/2020	JOSE EDSON SANTOS DE OLIVEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
2821	130/2019	JOSE GILSON SANTOS ALMEIDA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
35461	099/2020	JOSE MORAIS DE MOURA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2018/2019	01/02/2020	30	01/03/2020
1591	DOC 141/2020	JOSE NILSON GOMES	SESAU	OCUPACAO TEMPORARIA	2018/2019	02/03/2020	30	31/03/2020
32031	15323/2019	JOSE UDERMAN DE SOUZA LIMA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
662359	162/2020	JOSEILSON REIS DOS SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019/2020	16/03/2020	30	14/04/2020
662351	DOC 160/2020	JOSEILTON MOREIRA DOS SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2017/2018	16/02/2020	30	16/03/2020
663632	15474/2019	JOSELIA DIAS RIBEIRO COELHO	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
663866	032/2020	JOSELIA SANTOS ALMEIDA	SEMOP	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	2018/2019	10/02/2020	30	10/03/2020
663780	214/2020	JOSELIA SODRE DOS SANTOS	SEGOV	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	02/03/2020	30	31/03/2020
32021	048/2020	JOSELITA BRITO DE SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
64981	15237/2019	JOSENY RIBEIRO DE LIMA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664428	062/2020	JOSILANDIA BARRETO SILVA CRUZ	SEAFFI	DIRETORA DE PROJETOS CONVÊNIOS E CONTRATOS	2019/2020	14/02/2020	30	14/03/2020
65831	167/2019	JOSINELIA DA SILVA NASCIMENTO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
2731	147/2020	JOZELIA DA CRUZ SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
664652	189/2020	JULIANA ANDRADE OLIVEIRA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2018/2019	21/02/2020	30	21/03/2020
58621	180/2020	JUTAY DOS SANTOS ALVES	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	03/02/2020	30	03/03/2020
664357	15237/2019	KATIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
662352	105/2020	LEANDRO BATISTA DA MATA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019/2020	17/03/2020	30	15/04/2020
64033	15237/2019	LOIDE OLIVEIRA DA SILVA BARRETO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
665426	15456/2019	LUCAS SOUZA SANTOS	SEMOP	COORDENADOR(A) DE TRANSPORTES	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
663797	15480/2019	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	06/01/2020	30	04/02/2020
664374	011/2020	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
31681	156/2019	LUCINEIDE BRITO DOS ANJOS AMORIM	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
5381	147/2019	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
664888	DOC 276/2020	LUCRECIA RODRIGUES DOS SANTOS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	07/02/2020	30	07/03/2020
665235	15460/2019	LUIS CARLOS DE JESUS SOUZA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
663499	-	LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA	SEMAS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
31531	142/2020	LUIZ CARLOS JESUS LEITE	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/03/2020	30	31/03/2020
21561	074/2019	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/01/2020	30	01/02/2020
664207	DOC 080/2020	MANOEL DA PAZ DIAS DOS SANTOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019/2020	01/02/2020	30	01/03/2020
663341	170/2019	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
20191	150/2020	MARCIO CABRAL SILVA OLIVEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
69712	15484/2019	MARCOS FIGUEIREDO DE BRITO	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2017/2018	02/01/2020	30	31/01/2020
65581	084/2020	MARIA CELESTE BASTOS GOMES	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
664125	DOC 096/2020	MARIA CRISTINA DE JESUS SOUZA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
5341	177/2019	MARIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA CRUZ	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
53851	DOC 092/2020	MARIA DA PAZ GONCALVES RIBEIRO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
20581	151/2019	MARIA DAS GRACAS DA SILVA DE JESUS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
53831	067/2020	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
664477	154/2020	MARIA DE JESUS CARVALHO	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
20211	117/2020	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020

664802	DOC 124/2020	MARIA HELENA DE JESUS SANTOS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
53621	109/2020	MARIA JOSE DE JESUS SANTANA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
2741	116/2020	MARIA JOSE TEIXEIRA SOUZA CERQUEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
31261	129/2019	MARIA NILZA PEIXOTO OLIVIEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
2721	106/2020	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE ALMEIDA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
53861	DOC 155/2020	MARIA RAQUEL DE SOUZA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
2831	DOC 031/2020	MARIA RITA DE ALMEIDA MAIA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
14021	DOC 257/2020	MARIA SANTOS MOREIRA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2018/2019	25/02/2020	30	25/03/2020
665192	15467/2019	MARIANE DE JESUS PEREIRA	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
665427	15475/2019	MARICELSON DOS SANTOS BRITES	SEMAS	FACILITADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	2019/2020	06/01/2020	30	04/02/2020
27031	175/2019	MARIENE SANTOS SILVA NEVES	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
17101	15237/2019	MARILENE LIMA DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
2881	133/2019	MARILENE MONTEIRO ROCHA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
2861	157/2019	MARINALVA SANTANA DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
53841	DOC 008/2020	MARINELIA SAO PEDRO RIBEIRO BRITO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
2971	153/2019	MARINES CAMPOS DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31551	047/2020	MARIVALDO SANTOS DE SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
53881	146/2019	MARLI DE ARAUJO LIMA SANTANA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31521	15325/2019	MARTA MILENA MERCES DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
665320	DOC 087/2020	MARTA PATRICIA DOS SANTOS SALES	SESAU	RECEPCIONISTA	2018/2019	06/02/2020	30	06/03/2020
665404	DOC 043/2020	MILENA DA SILVA MELO	SEMAS	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	10/02/2020	30	10/03/2020
665634	040/2020	MONICA VAZ SILVA DE SOUZA	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	02/03/2020	30	31/03/2020
19091	15237/2019	NATIVA FERREIRA MERCES	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
665148	DOC 132/2020	NEILTON LEAL DOS SANTOS	SESAU	MOTORISTA	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
663659	DOC 283/2020	NELIA ROQUE DOS SANTOS	SEAFI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	27/02/2020	30	27/03/2020
50471	163/2019	NEUMA ROSA SANTOS DE FRANCA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664065	DOC 014/2020	NEUZA SANTOS DE BRITO	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	2019/2020	01/02/2020	30	01/03/2020
31581	114/2019	NILMA DE SANTANA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31981	090/2020	NILZETE ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2018/2019	02/03/2020	30	31/03/2020
3051	158/2019	NOEMIA SANTOS DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
31561	062/2020	NORANEY GALVAO DE ASSIS SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
81141	DOC 089/2019	PATRICIA BISPO DA SILVA	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2018/2019	06/02/2020	30	06/03/2020
664484	020/2020	PATRICIA NOGUEIRA LIMA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
664407	DOC 073/2019	PAULO GEORGE CAMPOS SOARES	SESAU	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA HOSPITALAR	2019/2020	01/02/2020	30	01/03/2020
665114	DOC 024/2020	PAULO ROBERTO DE ANDRADE SANTOS	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	06/01/2020	30	04/02/2020
76061	082/2020	RAILDA DOS SANTOS CIDREIRA SANDES	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
662307	DOC 102/2020	RANGEL DE OLIVEIRA SOUZA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2018/2019	01/02/2020	30	01/03/2020
20181	114/2020	REGINA SANTANA DE ANDRADE	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/03/2020	30	31/03/2020
5441	152/2019	REGINALDO BRITO DOS ANJOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
664332	15468/2019	RICARDO SANTOS MOREIRA	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	06/01/2020	30	04/02/2020
2751	148/2019	RITA DE CASSIA DA CRUZ SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
665180	15486/2019	ROBSON DOS SANTOS SOUZA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
17231	15237/2019	ROSA MARIA SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
2871	128/2019	ROSANA CORREIA SANTANA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
31721	081/2020	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
31951	143/2020	ROSANGELA SOUSA SILVEIRA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/03/2020	30	31/03/2020
664769	135/2020	ROSELIA MARIA CORREIA SANTANA	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
2681	150/2019	ROSINALVA MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
665008	DOC 274/2020	ROSINETE DOS ANJOS DA SILVA	SEMED	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2018/2019	03/02/2020	30	03/03/2020
662347	15340/2019	RUY BACELAR PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE TRÂNSITO	2019/2020	06/01/2020	30	04/02/2020

76201	DOC 052/2020	SILAS AUGUSTO SANTOS MOURA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	03/02/2020	30	03/03/2020
5421	DOC 113/2020	SILENE DE JESUS SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2017/2018	03/02/2020	30	03/03/2020
662459	151/2020	SILMARY DE JESUS SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
2931	149/2019	SILVANA PEREIRA DE SALES	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
5391	132/2019	SIMONE COELHO AMARO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664837	15471/2019	SIMONE OLIVEIRA SANTOS	SEMÁS	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
70891	DOC 138/2020	SOLANGE DOS SANTOS NASCIMENTO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
663654	035/2020	SONIA CRISTINA SOARES DA SILVA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
3251	118/2020	SUELY CUNHA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
665191	225/2020	TAIANE MEDRADO SILVA	SEMÁS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	27/02/2020	30	27/03/2020
664112	054/2020	TAMILIS PINHEIRO PALMA	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2019/2020	06/02/2020	30	06/03/2020
31611	15327/2019	TARCIZO SOARES DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
19441	15237/2019	TELMA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
663489	075/2020	THAILA SANTOS PAIXAO	SEMÁS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	02/03/2020	30	31/03/2020
665337	086/2020	THIAGO MAGALHÃES SANTOS	GP	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO III	2019/2020	07/02/2020	30	07/03/2020
2921	140/2019	VALDETE ARAUJO OLIVEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
32011	15326/2019	VALDETE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	02/01/2020	30	31/01/2020
31931	DOC 053/2020	VALDINOLIA OLIVEIRA DE SOUSA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	03/02/2020	30	03/03/2020
663939	15237/2019	VANESSA MORAIS PAIXAO BATISTA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
67471	15237/2019	WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA DAMASCENO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES FINAIS - MATEMATICA	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
662345	DOC 256/2020	YURI SOUZA FEITOSA DOS SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2018/2019	16/02/2020	30	16/03/2020
664113	130/2020	ZAMILA SANTANA DE ARAUJO LIMA	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2019/2020	27/02/2020	30	27/03/2020
3271	145/2019	ZENILDA DE JESUS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2018/2019	02/01/2020	30	31/01/2020
664225	26/2020	ZENILTON FAGUNDES	SEMED	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2018/2019	15/01/2020	30	13/02/2020

AMARGOSA - BAHIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 011/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta as ações da Administração Pública e organiza as atividades durante o "Carnaval Cultural 2020" no âmbito do Município de Amargosa/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA,
no uso das suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que será comemorado, no âmbito do Município de Amargosa, o Carnaval 2020, com a realização de shows culturais;

CONSIDERANDO que a comercialização de bebidas alcoólicas, de refrigerantes e/ou outras bebidas em garrafas de vidro poderá causar lesões corporais e situações de perigo aos cidadãos, especialmente por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante (ex: carrinhos/isopor) quando houver violação das disposições constantes neste decreto;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa do Carnaval do Município de Amargosa e de seu entorno.

DECRETA:

Art. 1º. Será realizado, nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2020, o Carnaval Cultural de Amargosa/BA, que se dará com realizações de atividades artísticas e culturais na "Praça do Bosque" e ao longo das ruas da cidade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. A organização e monitoramento do evento ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Eventos e Cerimonial do Município de Amargosa/BA, que contará com o apoio das Secretarias Municipais no que for de competência das mesmas.

Parágrafo único. A Diretoria de Eventos e Cerimonial e as Secretarias Municipais são responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo, para tanto, e se preciso for, solicitar apoio das Polícias Civil, Militar e “CIPE”, e da Guarda Municipal, para garantir a segurança e o bom andamento do festejo.

Art. 3º. As medidas de polícia administrativa relativas ao Carnaval 2020, reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 4º. O “Circuito da Festa”, para fins de cumprimento deste Decreto, está compreendido pela Praça da Bandeira – ‘Praça do Bosque’.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a venda e condução de bebidas em qualquer embalagem de vidro, especialmente copos e garrafas, no “Circuito da Festa”.

§1º De igual modo, fica proibida no “Circuito da Festa”, durante os dias 23 a 25 de fevereiro de 2020, a atuação de "vendedores ambulantes", com exceção dos autorizados, pelo Município de Amargosa, no sentido de comercializar em isopor, caixa térmica, carrinhos, ou qualquer outra forma.

§2º Para cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, as bebidas deverão ser servidas preferencialmente ao consumidor em lata de alumínio ou copos de plásticos.

Art. 6º. Para os que infringirem as disposições contidas no presente Decreto, será aplicada sanção de recolhimento dos recipientes de vidro durante todo período do festejo, bem como será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração cometida.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será novamente aplicada, sendo acrescida em 20% do valor original.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 7º. Os recipientes de vidro de bebidas recolhidos pelo Poder Público em forma de sanção do artigo anterior serão devolvidos aos seus proprietários apenas após o término dos Festejos de Carnaval, mediante apresentação do comprovante de pagamento da pena de multa aplicada.

Art. 8º. Fica proibido o depósito de materiais de construção e entulhos nas vias públicas de toda a cidade a partir do dia 23 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Ficam proibidos a circulação e estacionamento de veículos, utilizando sonorização, no “Circuito da Festa”.

Art. 10. Durante as apresentações artísticas e culturais oficiais nos palcos do evento, fica proibida a sonorização paralela nas barracas, quiosques e por ambulantes.

Art. 11. Fica proibida, no Circuito da Festa, a utilização/circulação de veículos de grande porte, tipo trio elétrico, durante o desfile dos blocos carnavalescos devidamente autorizados.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, são considerados trios elétricos os veículos automotores de grande porte (caminhões, carretas, carros de carroceria em geral e ônibus) que sejam adaptados com aparelhagem sonora de elevada potência.

Art. 12 Os blocos carnavalescos que optarem pela utilização de aparelhagem sonora de ‘minitrio elétrico’ deverão comparecer à Diretoria de Eventos e Cerimonial - DIEC para regularizar a inscrição do veículo, bem como obter a respectiva licença para circulação no período do Carnaval.

§1º. Para efeitos deste decreto, são considerados ‘minitrios elétricos’ os veículos automotores de médio porte (caminhonetes, camionetas, vans) que sejam adaptados com aparelhagem sonora de elevada potência;

§2º. O requerimento de autorização para circulação do ‘minitrio elétrico’ deverá ser apresentado acompanhada da documentação seguinte:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I – Solicitação escrita contendo: as informações do veículo (modelo, placa); nome do bloco que irá circular; horário de circulação; percurso almejado durante o festejo.
- II – CNH do condutor dentro do prazo de validade;
- III – CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) atualizado;
- IV – Laudo de vistoria atestando a aptidão de trafegabilidade do veículo.
- V – Guia de recolhimento de preço público para circulação em vias públicas durante o período do Carnaval, com base no valor estabelecido na tabela anexa a este Decreto.

§3º. Estando a documentação apta, o requerente deverá retirar o Alvará Provisório de Circulação na Diretoria de Tributos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a apresentação do requerimento.

Art. 13. As proibições e disposições do presente Decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais, além dos foliões, localizados no “Circuito da Festa” e durante todo o período do Carnaval de Amargosa/BA.

Art. 14. O preço público referente ao uso de espaço no Circuito do Carnaval, lançado com base na tabela anexa ao presente Decreto, deverá ser pago, de uma única vez, até 15 de fevereiro de 2020.

§1º. O interessado em utilizar o espaço e comercializar na área da festa deverá atentar ao disposto neste Decreto e comparecer à Diretoria de Tributos, para fins de retirar guia de pagamento e, posteriormente, apresentar a comprovação de quitação no prazo assinalado.

§2º. Fica concedido desconto de 10% sobre os valores constantes na Tabela deste Decreto aos interessados que estiverem regularmente inscritos junto à Receita Federal do Brasil na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme o ramo de atividade comercial pretendido a explorar no circuito do Carnaval Cultural 2020.

Art. 15. Caberá à Guarda Civil Municipal – GCM o oferecimento do apoio necessário ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, no que tange a disciplina e ordenamento do espaço do evento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO
Preços Públicos - Carnaval 2020

Tipo:	Valor:
Carrinho (pipoca, cachorro quente e churros)	20,00
Barraca 3X3	60,00
Barraca 5X5	80,00
Isopor	30,00
Quiosque	150,00
Trailer	100,00
Licença para circulação de minitrío elétrico	100,00

PORTARIA (Nº 030/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Diretora Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sr.^a **MANUELA SANTOS ALMEIDA**, matrícula 60152, do cargo de Diretora do CEI Marília Chagas Sampaio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 031/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 031 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre nomeação de Diretor de
Esporte e Lazer.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO NILSON SOUZA DOS SANTOS**, RG 10.047.613-92, para o Cargo de Diretor de Esporte e Lazer, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CD-03, código SEGOV-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 032/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração por
aposentadoria da Sra. Maria do Carmo
da Cruz Oliveira.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e baseado no artigo 42 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por aposentadoria, Sr.^a **MARIA DO CARMO DA CRUZ OLIVEIRA**, RG nº 0181682052, professora, matrícula 19471, servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 034/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 034 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

*Concede licença prêmio a servidora
Sra. Nilma de Santana e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **NILMA DE SANTANA**, Agente de Endemias, matrícula nº 31581, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 03 de fevereiro de 2020 e findará em 02 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 35/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 035 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VANESSA MORAIS PAIXÃO BATISTA**, CPF nº 026.416.385.09, matrícula 663939, para o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019)



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2019/SRP- Processo Administrativo nº 006/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais, mediante Sistema de Registro de Preços.

INTERESSADA: EASYCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 18.877.138/0001-39

REPRESENTANTE: Sr. Rogério Martins da Rocha

ENDEREÇO: Rua Comendador Pereira da Silva, 28B, bairro Brotas, CEP 40.285-040, no Município de Salvador, Bahia.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional de Amargosa**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1- Considerando que a empresa foi notificada aos 08 de novembro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial do Município no dia 12 de novembro de 2019, edição nº 3143 e não se manifestou quanto ao descumprimento do prazo de entrega dos itens solicitados decidimos CANCELAR a ata de registro preços com a empresa **EASYCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, publicada no publicada no dia 22/03/2019 no Diário Oficial do Município edição nº 2932.

2- Considerando que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES** do edital e Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

“SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

171. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

171.1. Advertência por escrito;

171.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

171.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

171.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

171.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

172. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

172.1. Advertência por escrito;

172.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).

172.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

173.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

173.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.”

Encaminhamos o processo à procuradoria jurídica para que sejam tomadas as previsões cabíveis.

Joanildo Borges

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

Amargosa, 04 de janeiro de 2020.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 404/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 404/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 023/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidades nº 404/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO** REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, junto ao senhor **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, CPF 606.650.765-68. Valor: sem ônus** para o município, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. Amargosa-Ba, 04/02/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

A Pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial - PP008/2020/SRP. OBJETO: Aquisição de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência, do tipo Menor Preço. DATA: 18/02/2020. HORA: 09h00min. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

I. REGÊNCIA LEGAL Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, Lei Geral Municipal n.º 329 de 19/11/2010, Decretos Municipais n.º 046, de 07/10/2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade e outras.	
III. MODALIDADE Pregão Presencial n.º 008/2020/SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. ADJUDICAÇÃO Menor Preço por lote	
VIII. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência, do tipo Menor Preço, mediante Sistema de Registro de Preços.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 18/02/2020 HORÁRIO: 09h00min LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.	
X. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses	
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefax (075) 3634-3977.	
XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL CARLA SOUZA OLIVEIRA <i>Decreto Nº. 034/2019, publicado no Diário Oficial do Município.</i>	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. A participação neste Pregão é exclusiva às microempresas -ME, empresas de pequeno porte-EPP e ao microempreendedor individual – MEI enquadradas no art. 3º da Lei nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2. Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.4. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

13.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XIV – DO CREDENCIAMENTO

14.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

14.3. Na fase de credenciamento, a licitante **deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC**, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores.

14.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

14.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

14.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

14.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

14.9. Os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

XV - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, Lei Geral Municipal n.º 329, de 19/11/2010 e Decretos Municipais n.º 046, de 07/10/2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

15.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, podendo ser acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

15.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

16.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

16.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

16.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

16.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

16.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

16.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XVII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

17.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

17.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

17.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

17.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

17.8. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.10. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

17.11. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XVIII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

18.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

18.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

18.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.7. Será assegurada, nos termos do Art. 48º, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no mercado local com vistas a promoção do desenvolvimento local sustentável.

18.8. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

18.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

18.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIX - DA NEGOCIAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

20.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXI - DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

XXII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio no momento do certame, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

22.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

22.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cartão de inscrição no Cadastro de Contribuinte municipal/ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos;
- d) prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, sendo este datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, disponível no site: www.tj.jus.com.br ou no Tribunal de Justiça na Sede ou domicílio da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento do domicílio da licitante;
b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando o fornecimento de tais materiais que permitam avaliar o desempenho do participante.

22.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

22.2.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

22.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

22.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

22.2.8.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

22.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXIII - RECURSOS

23.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

23.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

23.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

23.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

23.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

24.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **por lote**, às licitantes vencedoras, depois de decididos os recursos, quando houver.

24.3. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

24.5. A contratação com os prestadores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXV - DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

25.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Administração e Finanças será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

25.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Amargosa – Órgão Gerenciador e anuência do prestador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal n.º 183, de 16/01/2013.

25.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

25.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25.6. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Amargosa, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

25.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

25.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

25.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao prestador beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

25.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

25.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Amargosa para negociação do valor registrado em Ata.

25.17. Caso a negociação seja frustrada, o prestador será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

25.18. O prestador beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o prestador beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

25.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o prestador beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o prestador beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o prestador beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

25.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Amargosa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao prestador beneficiário e aos demais prestadores sobre a nova ordem de registro.

25.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o prestador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

II, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

26.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo prestador em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

26.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

26.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o prestador mantém as condições de habilitação.

26.5. Quando o prestador convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro prestador para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. O licitante ou prestador será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

27.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

27.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

28.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>, por meio do link *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos prestadores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

30.3. Os licitantes ou prestadores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

30.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

30.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXI - DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

XXXII - DO FORO

32.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Amargosa- BA, 03 de fevereiro de 2020

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Decreto Nº. 034/2019, publicado no Diário Oficial do Município
Pregoeira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto a aquisição de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência, do tipo Menor Preço, para seleção das melhores propostas de preço, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. As aquisições visam justificar as motivações enumeradas a seguir:

2.1.1. Reestruturação física do viveiro municipal e aquisição de insumos para seu adequado funcionamento, adequando sua estrutura funcional às normas agronômicas recomendáveis à produção. Objetiva-se, deste modo, a produção de mudas para manutenção paisagística da cidade, reflorestamento com espécies nativas e início de produção para potencialização e incentivo à agricultura familiar do município;

2.1.2. Atenção básica à sanidade dos rebanhos do município, incentivando a produção animal tanto por orientação técnica como por assistência veterinária. Para tanto, faz-se necessário insumos básicos veterinários visando orientar, assistir e prevenir problemas sanitários que comprometam a produção animal no município;

2.1.3. Ampliação das atividades mecanizadas essenciais à produção agrícola nas comunidades rurais fomentando ainda mais a produção rural local, o desenvolvimento das agroindústrias municipais e a concreta viabilização da agricultura familiar;

2.1.4. Manutenção das atividades institucionais olerícolas da agricultura familiar, a saber: As hortas escolares e os produtores beneficiados com as cisternas e também hortas escolares municipais;

Vale salientar que todas as motivações e justificativas acima listadas estão de acordo com o Plano Plurianual do quadriênio 2018 – 2021, mais especificamente às iniciativas listadas de apoio e incentivo às cooperativas; apoio e incentivo às Cooperativas e Associações Comunitárias Rurais; capacitação e apoio técnico aos produtores rurais; disponibilização de máquinas e equipamentos ao agricultor rural; fortalecimento da Agricultura Familiar; fortalecimento da pecuária de corte e produção de leite; implantação de projetos de inclusão no campo para jovens e mulheres; Incentivo às atividades periurbanas; realização de campanhas educativas e revitalização de viveiros.

Igualmente, acorda com o total da unidade orçamentária desta Secretaria, aprovada pelo Decreto financeiro nº 001/2020, que aprova o Quadro de Detalhamento Financeiro de 2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

Lote 1 - Adubos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO, INDOL-BUTÍRICO(AIB)-HORMÔNIO VEGETAL PARA ENRAIZAMENTO DE ESTACAS. 4000PPM, APLICAÇÃO AGRÍCOLA. EMBALAGEM DE 25GR COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	10
2	CALCARIO DOLOMITICO, CONTENDO DE 25 A 30% DE OXIDO DE CALCIO (CAO) E MAIS DE 12% DE OXIDO DE MAGNESIO (MGO), COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZACAO TOTAL) A PARTIR DE 85%. EMBALAGEM EM SACO DE 50 KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	1000
3	CLORETO DE POTÁSSIO, SACO COM 50KG, 60% DE K2O, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	20
4	FERTILIZANTE MINERAL SUPER FOSFATO SIMPLES, COM 18% A 22% DE P2O5. EMBALAGEM: GRANULADO. SACOS DE 50KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	300
5	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 46 PER, APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, APLICAÇÃO PLANTIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIGROSCÓPIA / SOLÚVEL EM ÁGUA /ÁLCOOL E BENZINA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	20
6	MICRONUTRIENTE F.T.E. SACO COM 50KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

7	SUBSTRATO AGRÍCOLA PARA PLANTAS COMPOSTO POR CASCA DE PINUS BIOESTABILIZADA, VERMICULITA, MOINHA DE CARVÃO VEGETAL, ÁGUA E ESPUMA FENÓLICA. NATUREZA FÍSICA SÓLIDO; APLICAÇÃO VIA SOLO; PH 5,6; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (CE) 1,2; CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA (CRA) 200%; UMIDADE 48%; DENSIDADE 260KG/M ³ ; FERTILIZANTE 1,5%; CORRETIVO 0,2%. MARCA DE REFERÊNCIA VIVATTO. SACO DE 25KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	100
8	FORMICIDA EM PÓ - INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA + BUTOXIDO DE PIPEROLINA; CONCENTRACAO: 0,05% + 0,25%; FORMULACAO: PÓ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	50
9	FORMICIDA GRANULADO - INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA + BUTOXIDO DE PIPEROLINA; CONCENTRACAO: 0,05% + 0,25%; GRANULADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	50
10	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INÓCUO AO MEIO AMBIENTE EINODORO, APLICAÇÃO INCORPORADO AO SOLO OU SUBSTRATO, MATERIAL MONÔMEROS DECARBONO LIGADOS POR PONTES DE HIDROGÊNIO, USO POLÍMERO RETENTOR DE ÁGUA, TIPO HIDROGEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10

Lote 2 – Sementes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SEMENTE, DE ALFACE AMERICANA. PACOTE, COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2	SEMENTE, DE ALFACE CRESPA. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50
3	SEMENTE, DE ALFACE LISA. PACOTE COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	50
4	SEMENTE, DE BETERRABA, CULTIVAR OU VARIEDADE. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50
5	SEMENTE, DE CEBOLINHA CULTIVAR. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50
6	SEMENTE, DE CENOURA BRASILIA. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50
7	SEMENTE, DE COENTRO. PACOTE COM 100G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	50
8	SEMENTE, DE COUVE MANTEIGA. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50
9	SEMENTE, DE COUVE-FLOR. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50
10	SEMENTE, DE PEPINO HÍBRIDO. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50
11	SEMENTE, DE RÚCULA. PACOTE COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	50
12	SEMENTE, DE TOMATE CEREJA. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. NAO HIBRIDA.	UND	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

13	SEMENTE, DE TOMATE VARIEDADE SANTA CRUZ. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. NAO HIBRIDA.	UND	50
14	SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA (PHASEOLUS VULGARIS). SEMENTES PROVENIENTES DE SAFRA ATUAL, COM NO MÍNIMO 90% DE GERMINAÇÃO E 95% DE PUREZA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACAS DE 5 KG. CULTIVAR DE REFERÊNCIA "EMBRAPA BRS ESTILO", SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	SACO	50
15	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO DIVULGADAS PELO FABRICANTE: UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM DE PLANTA INTEIRA E MILHO VERDE; CICLO SEMI-PRECOCE; PORTE DE PLANTA ALTO; INSERÇÃO DE ESPIGA ALTA; GRÃO DENTADO AMARELO; STAY GREEN BOM; EMPALHAMENTO EXCELENTE; QUALIDADE DE COLMO BOA; SISTEMA RADICULAR EXCELENTE; INDICADO PARA SAFRA DE VERÃO E SAFRINHA. NO MÍNIMO 60.000 SEMENTES POR SACO. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AG-1051 AGROCERES OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE 20 KG. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	SACO	13

Lote 3 - EPI's

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABAFADOR FOGO INCÊNDIO 6 MM COM CABO MADEIRA CONSTRUÍDA DE LÂMINA (FLAP) DE BORRACHA COMPACTA, COM DUAS LONAS INTERNAS, E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 40CM, LARGURA DE 30CM E ESPESSURA DE 6MM, PARAFUSADA EM ARMAÇÃO DE FERRO EM FORMA DE T COM FURAÇÃO PARA 4 PARAFUSOS, E ANGULAÇÃO DE 45º PARA MAIOR ERGONOMIA DO OPERADOR DURANTE O COMBATE. CABO DE MADEIRA TORNEADO E LIXADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE A IMPACTOS, COMPRIMENTO 1,50M E DIÂMETRO DE 28MM.	UND	10
2	CAIXA TRANSPORTE ANIMAL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 102 X 72 X 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE E JANELAS LATERAIS EM METAL, APLICAÇÃO, TIPO DESMONTÁVEL.	UND	2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

3	FUMIGADOR PRODUZIDO EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA CONTENDO UM FOLE PARA ASPIRAÇÃO DO AR. COM TAMPA, FOLE, FORNALHA, GRELHA E BICO DE PATO.	UND	2
4	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL COURVIM, TAMANHO G, APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO, COR BRANCA	PAR	3
5	MACACÃO PARA APICULTURA DE NYLON ULTRARESISTENTE RESINADO, COM VENTILAÇÃO DAS COSTAS, COM MÁSCARA FIXA (COSTURADO) NO FORMATO DE REDONDO COM CHAPÉU KROYAL, COR BRANCA, TAMANHO M.	UND	3
6	PINÇÃO HERPETOLÓGICO PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE SERPENTE. PUNHO (PISTOLA) E JACARÉ (PINÇÃO) EM ALUMÍNIO RESISTENTE. TAMANHO: 120CM	UND	2

4. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. Local da Entrega: Os materiais desta licitação elencado no item 1 “Do Objeto” deverão ser entregues no endereço especificado na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. A CONTRATADA fornecerá o produto mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento/materiais”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- 4.3. A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após o envio ao contratado da autorização de fornecimento, mediante autorização.
- 4.4. Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
- 4.5. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material licitado mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- 4.6. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.
- 4.7. Os materiais licitados deverão estar em conformidade com todas as normas legais vigentes;
- 4.8. No período de vigência, poderão ser solicitados os itens constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal, até o limite de quantitativo constante na referida ata.
- 4.9. A aquisição dos materiais poderá ser parcelada, mediante Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal Amargosa, através do setor de compras municipal.
- 4.10. A Contratada deverá efetuar a entrega do material solicitado no prazo abaixo estipulado após disponibilizada a solicitação de serviço pelo setor de compras municipal.
- 4.11. Os itens previstos neste Termo de Referência têm como quantitativo de solicitação aqueles previstos na descrição de cada lote, podendo ser adquiridos ou não até o limite da ata de registro de preço segundo interesse da administração em diversas ocasiões.
- 4.12. Os itens que não possuam quantitativo mínimo poderão ser solicitados em qualquer quantitativo em diferentes ocasiões.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a SEAGRI, por servidor especificamente designado para este fim.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado 30 dias após fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente e certidões legais.

6.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal;

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.

b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada;

c) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

d) Serão descartados os materiais que apresentarem imperfeições, bem como que apresentem divergência da descrição básica do listado pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

e) Os materiais devem ser entregues no almoxarifado Municipal, situado na Av. Abelardo Veloso, S/N, na cidade de Amargosa-BA, ou em local diverso devidamente autorizado pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

f) Não serão aceitos materiais que apresentem imperfeições como assimetria, rasgos, arranhões, furos, emendas e similares, devendo a contratada zelar pelo perfeito acabamento do material;

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Amargosa, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de telefone de contato, inclusive celular, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/materiais será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços dos materiais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas do Banco de Preços e na internet, pela SEAGRI.

9.2. Este termo de referência foi elaborado pela **SEAGRI**, através do servidor **Reinaldo Sales Felipe**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº ****, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ***/2020**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, mediante registro de preços, conforme especificações do Termo de Referência anexo e demandas futuras e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da prestação de serviços, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente
- b) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;
- c) Secretaria Municipal de Governo;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- g) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº./2020 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº , de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], adjudicatária vencedora do pregão nº 055/2019, processo administrativo Nº 008/2020, neste ato representada pelo Sr , portador do documento de identidade nº emitido por, CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação o fornecimento de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, mediante registro de preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento/Materiais, mediante autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....).

§1º. Estima-se para o contrato o valor de R\$..... (.....)

§2º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§5º. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§6º. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§7º. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§8º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

§1º. A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

§3º. Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

§3º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

§4º. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

§5º. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§6º. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is) /fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§1º. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§2º. - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

§3º. - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

§4º. As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§6º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

§7º. O contrato do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art.79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Amargosa, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 008/2020/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		E-MAIL:
OBJETO: Aquisição de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 008/2020/SRP.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 046, de 07/10/2019 e 183, de 16/01/2013 alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ Soma de todos os Lotes para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Amargosa, _____ de _____ de 2020.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADO: ADEILTON ALMEIDA DE BRITO, CPF Nº. 002.718.515-03; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2009; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; VALOR: R\$ 1.399,31 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELO CONTRATADO: ADEILTON ALMEIDA DE BRITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº. 050.204.005-05; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2009; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; VALOR: R\$ 2.064,63 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELO CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da Rede Municipal de Educação de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

A empresa **UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº **11.065.188/0001-72**, arrematante dos Lotes 01 e 02 - Camisas e Conjuntos, para o certame de Uniformes Escolares foi convocada a levar as amostras para serem analisadas pela Secretaria de Educação, o que não foi feito dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, consignado na ata da sessão realizada dia 27 de janeiro de 2020.

A empresa **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **10.275.216/0001-13**, arrematante do Lote 03 - Mochilas, para o certame de Uniformes Escolares foi convocada a levar as amostras para serem analisadas pela Secretaria de Educação, o que não foi feito dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, consignado na ata da sessão realizada dia 27 de janeiro de 2020.

Diante do exposto, a empresa **UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** fica inabilitada para os Lotes 01 e 02, e, desde já, convoco a 2ª empresa melhor arrematante do Lote 01, a Empresa **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **10.275.216/0001-13**; convoco, também, a 2ª empresa melhor arrematante do Lote 02, a Empresa **JULIANA LEITE GAMA DOREA - ME**, CNPJ nº **03.819.291/0001-32**, para apresentarem as **amostras e propostas realinhadas**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço da Secretaria de Educação (Praça da Bandeira, prédio do INSS, Amargosa-BA).

A empresa **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA** fica inabilitada para o Lote 03, e, desde já, convoco a 2ª empresa melhor arrematante do Lote 03, a Empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME**, CNPJ nº **03.180.328/0001-25**, para apresentar as **amostras**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço da Secretaria de Educação (Praça da Bandeira, prédio do INSS, Amargosa-BA).

Amargosa, 04 de fevereiro de 2020.

Bárbara Maria Barbosa Costa
PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA 345/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 017/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Dispensa nº 345/2020**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE CALHA A SER INSTALADA NA ESCOLA MONSENHOR A. JOSÉ ALMEIDA junto à empresa **VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ 07.309.363/0001-52**, Com valor global de **R\$2.690,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 03/02/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA 395/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 018//2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Dispensa nº 395/2020**, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARÍLIA CHAGAS (MARU), junto à empresa **EDUARDO SOUSA BORGES - ME, CNPJ 22.320.999/0001-99**, Com valor global de **R\$1.804,05** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 03/02/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA 409/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 022/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Dispensa nº 409/2020**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, SITUADO NA RUA OTÁVIO RIBEIRO, Nº155, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO), junto à empresa **IRLAN PEIXOTO SANTOS ME, CNPJ 03.326.811/0001-75**, Com valor global de **R\$9.900,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 03/02/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: Seleção das melhores propostas de preço, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, manutenção de logradouros públicos, manutenção de Praças e Canteiros públicos do município de Amargosa e suas unidades administrativas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, por um período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 001/2020, Pregão Presencial nº 002/2020/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	Percentual de Desconto Sobre a Tabela SINAPI/ORSE
CONSTRUTORA ENE EIRELI ME	26.132.396/0001-14	19%

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 04 de fevereiro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019/SRP

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amargosa, da Atenção Básica e da Secretaria Municipal de Educação, mediante sistema de registro de preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 058/2019/SRP, Pregão Eletrônico nº 024/2019 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	J S ROSA E CIA LTDA	16.347.270/0001-03	R\$ 292.450,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 04 de fevereiro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal